

Lei nº 281

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Taco saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tico o Chefe do Poder Executivo  
municipal autorizado a alocar no vi-  
gente Orçamento da Despesa do município  
um crédito especial na importância de  
C.R.P. 10.000,00 (dez mil cruzados), que se  
destinam a reforma de parte do prédio  
do museu do Imigrante desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução  
de artigo anterior, correrão por conta de  
recursos fornecidos pela Fundação Cul-  
tuais do Espírito Santo, em igual量  
dor quanto já foi recebida uma parcela  
no valor de C.R.P. 5.000,00 (cinco mil  
cruzados) conforme convênio com  
aquele Entidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal  
di Santa Leopoldina, aos 14 dias do mês  
de abril de 1973.

Em nome do Prefeito

Prefeito municipal